



COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUADRA 204 LOTE 02 SALA 156 ÁGUAS CLARAS –DF – CEP: 71.939-540
CNPJ: 11.397.994/0001-48 - TELEFAX: (61) 3568.0306 / 9633.3578
COMERCIALPROGRESSOLTDA@HOTMAIL.COM

BRASÍLIA- DF , 08 DE AGOSTO DE 2012

Conselho Nacional do Ministério Público
Pregão nº 20/2012 (SRP)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
LOTE I						
0.1	M	400	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor preta	SULFLEX	R\$ 0,49	R\$ 196,00
0.2	M	400	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor vermelha	SULFLEX	R\$ 0,49	R\$ 196,00
0.3	M	400	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor verde	SULFLEX	R\$ 0,49	R\$ 196,00
0.4	M	800	Cabo 750V PP flexível 3x2,5mm ² .	SULFLEX	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
0.5	M	1000	Cabo de pares trançados UTP-4P Cat. 6E, Ref. Furukawa GigaLan Cat.6	SULFLEX	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
					V.TOTAL	R\$ 4.008,00

PRAZO DE ENTREGA - 15 DIAS OU CONFORME O EDITAL

GARANTIA - 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSOS FRETES , IMPOSTOS ENTRE OUTROS ID - 1975.025-DF

THIAGO XAVIER
REPRESENTANTE



Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Prot. Internet : 926468

Talão n.º: 347

Falencia
30/7/2012

Certidão de Falência e Concordata

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

- I - FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- II - INSOLVÊNCIA CIVIL;
- III - DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EMPRESAS E DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- IV - LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS E DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- V - EXCLUSÃO DE SÓCIOS DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- VI - APURAÇÃO DE HAVERES DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- VII - NULIDADE OU ANULAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS feitas à VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS da JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 23/7/2012, **** NADA CONSTA **** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :
COMERCIAL PROGRESSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(11.397.994/0001-48)

CERTIDÃO EMITIDA EM 30/7/2012

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Selo Digital de Segurança: TJDFT20120040615218IATD
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.



0120120727926468000001

Emolumentos: R\$ 20,89

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 11.397.994/0001-48

HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, filho de Rafael Aurelio de Oliveira e Maria Selma de Oliveira, nascido em 05/06/1975, portador do CPF nº 605.431.831-49 e carteira de identidade nº 1139249 expedida pelo SSP – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO – DF e CNH nº 00331535724 expedido pelo DETRAN-DF em 10/09/2008, residente e domiciliado a COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES CH 226 LT 07 R. 08 - TAGUATINGA – BRASÍLIA-DF, CEP 72.110-800;

ELSON AURÉLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, filho de Rafael Aurélio de Oliveira e Maria Selma de Oliveira, nascido em 13/08/1963, portador do CPF nº 248.794.601-68 e carteira de identidade nº 621 620, expedida pelo SSP – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DF em 31/07/1990, residente e domiciliada a COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES CH 226 LT 07 R. 08 - TAGUATINGA – BRASÍLIA-DF, CEP 72.110-800. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **COMERCIAL PROGRESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro nesta cidade Brasília – DF, na **AC QUADRA 204 LOTE 02 SALA 156, AGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF – CEP: 71.939-540**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53201605370, por despacho de 10/12/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.397.994/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar a referida sociedade e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera-se o nome empresarial para **COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girá sob o nome empresarial de **COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** e terá sede e domicílio a **AC QUADRA 204 LOTE 02 SALA 156, AGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF – CEP: 71.939-540**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios e da maneira seguinte abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
Henrique Eduardo de Oliveira	95.000	95.000,00	95
Elson Aurélio de Oliveira	5.000	5.000,00	5
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto é a compra, venda de materiais para construção, ferragens, madeiras, sem especialização, materiais de expediente, encadernação, moveis e utensílios, materiais de escritório, materiais de limpeza em geral sem estoque no local e as atividades de vender e servir comida preparada sem preparação no local a reformas de estofados serviços gráficos promoção de eventos, maquinários pesados, eletrodomésticos, máquinas e equipamentos médicos e odonto-hospitalares, eletroeletronicos, produtos alimentícios, congelados, enlatados, produtos perecíveis e não-perecíveis, massas, biscoitos, leite, cereais e bebidas, hortigranjeiros comercio de artigos de vertuarios e utilidades para o lar. A prestação de serviços de locação de veículos, serviços de informática, processamento de dados, manutenção , reparação e instalação de computadores, som, audio, video e instrumentos musicais, serviço de telefonia.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de dezembro 2009 conforme arquivamento do contrato na Junta Comercial do Distrito Federal e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

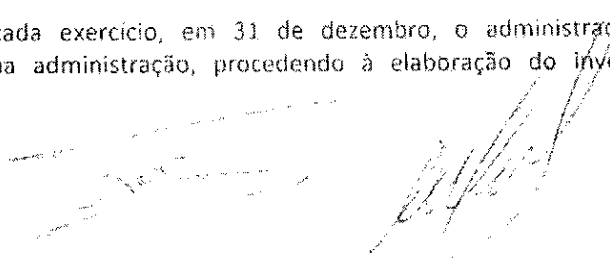
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de gerir, administrar e assinar **ISOLADAMENTE**, autorizado o uso empresarial, representar a sociedade ativamente e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dela, podendo para tanto, constituir e nomear procuradores ou representantes vedados, no entanto, usar poderes em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, assim, como proibido de usar a denominação social em negócios alheios ao objetivo da sociedade como avais, abonos, fianças, cauções, endossos em benefícios de terceiros e demais atos semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se reunirá, mediante convocação por quaisquer meios legais, exceto publicação em jornais, ao menos uma vez por ano, nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberarem sobre as contas do administrador; o balanço patrimonial e de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso, e, quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO

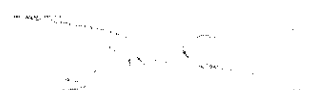
A resolução da quota social em relação à retirada de um sócio por outro motivo que não o acima estipulado, adotará o mesmo procedimento especificado.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

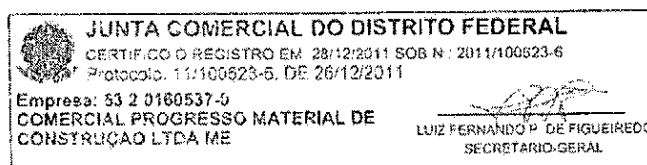
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

As partes elegem o foro da comarca de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente CONTRATO, assinando-o, em quatro vias, de igual teor e forma, tudo em obediência às disposições legais que regem a espécie.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2011.


Henrique Eduardo de Oliveira
Sócio Administrador


Elson Aurélio de Oliveira
Sócio com Capital



DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 20/2012 UASG 590001

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 20/2012 da UASG 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO .

CNPJ: 11.397.994/0001-48 - COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Brasília, 07 de Agosto de 2012.



DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa

Pregão eletrônico 20/2012 UASG 590001

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 11.397.994/0001-48 - COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

07 de Agosto de 2012.



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 20/2012 UASG 590001

COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº **11.397.994/0001-48**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 07 de Agosto de 2012.

 **Imprimir o Relatório**



Declaração de Menor**Pregão eletrônico 20/2012 UASG 590001**

COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.397.994/0001-48**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, 07 de Agosto de 2012.



Imprimir o
Relatório



Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001**

HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA, como representante devidamente constituído de **11.397.994/0001-48 - COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** doravante denominado COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001 foi elaborada de maneira independente pelo COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 20/2012 UASG 590001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, em 07 de Agosto de 2012.

HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA

 Imprimir o
Relatório



EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada			Dados da sanção		Orgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data
Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 11397994000148.								
Data: 08/08/2012 Hora: 17:20:53								

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Órgão sancionador

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/08/2012 às 17:08) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.397.994/0001-48.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: QXMZ.PCTE.CO6B.1VLH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.397.994/0001-48

Certidão n°: 6708028/2012

Expedição: 08/08/2012, às 17:21:50

Validade: 03/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.397.994/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

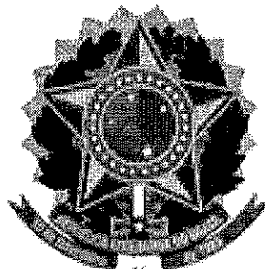
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 12/02/2013
CNPJ / CPF: 11.397.994/0001-48
Razão Social / Nome: COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Domicílio Fiscal: 97012 - Brasília DF
Unidade Cadastradora: 170016 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS / MF
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Endereço:

QUADRA 204 LOTE 02 SALA 156 - Brasília - DF

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 09/09/2012

FGTS Validade: 31/08/2012

INSS Validade: 20/10/2012

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/11/2012

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013

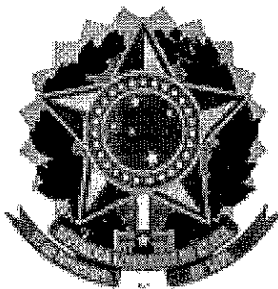
Índices Calculados: SG = 6.57; LG = 6.57; LC = 6.57

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 08/08/2012 às 17:24:25

CPF: 886.975.681-53 Nome: FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE

Ass: _____



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Fornecedor: 11.397.994/0001-48 - COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Situação: Cadastrado
UASG: COGRL/MF - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS / MF

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG: STJ - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF

Órgão/Entidade Sancionador:

Data Aplicação: 13/08/2010

Número do Processo: STJ 1294/2010

Número do Contrato:

Descrição/Justificativa:

O SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO STJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APLICA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, PELA INEXECUÇÃO TOTAL NA ENTREGA DO MATERIAL OBJETO DA NOTA DE EMPENHO 2010NE001098, CONFORME ART. 87, IDA LEI N.º 8.666/93.

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II

UASG: TRT-10A.REGIAO/DF - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO

Motivo: Inexecução Total ou Parcial do Contrato

Órgão/Entidade Sancionador: JUSTICA DO TRABALHO

Data Aplicação: 04/05/2012 Valor da Multa:R\$ 392,00

Número do Processo: 6239/2011

Número do Contrato: 2011NE2901

Descrição/Justificativa:

Atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho nº2011NE2901.

Relatório de Ocorrências

Fornecedor: 11.397.994/0001-48 - COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Situação: Cadastrado

UASG: COGRL/MF - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS / MF

Tipo Ocorrência: Legado

UASG: STJ - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF

Órgão/Entidade Sancionador:

Número do Processo: STJ 1294/2010

Número do Contrato:

Descrição/Justificativa:

O SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO STJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, REVOGA A PENALIDADE DE "ADVERTÊNCIA", APLICADA à EMPRESA COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, POR TER OCORRIDO FATO DA ADMINISTRAÇÃO.



COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUADRA 204 LOTE 02 SALA 156 ÁGUAS CLARAS – DF ED. ALFA MIX - CEP: 71.939-540
CNPJ: 11.397.994/0001-48 - TELEFAX: (61) 3568.0306 / 9633.3578
COMERCIALPROGRESSOLTDA@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

A EMPRESA COMERCIAL PROGRESSO LTDA-ME,DECLARA para fins do disposto inscrito no CNPJ nº11.397.994/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) THIAGO XAVIER G . DE GODOI CPF:714.952.231-91 **DECLARO**,nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que: os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges,companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional doMinistério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

Brasília-DF, 08 de AGOSTO de 2012.

THIAGO XAVIER
REPRESENTANTE
CPF: 714.952.231-91